



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura”**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 05/2022

Processo n.º: 015 – PE 06/2022

Assunto: Vale Alimentação

**P A R E C E R**

O Projeto de Lei n.º 06/2022, de autoria do Executivo Municipal, altera a redação do art. 5º da lei nº 3.966/2003, que institui o Vale Alimentação aos servidores municipais.

A mensagem justificativa ressalta o aumento real concedida ao longo dos últimos anos ao vale alimentação. Reitera, ainda, que o benefício não se agraga ao percentual da folha de pagamento, sendo de caráter indenizatório.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, concluíram que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 08 de fevereiro de 2022.

Ver. Valdeci A. de Castro – Republicanos  
Presidente em Exercício

Ver.<sup>a</sup> Ana Paula Machado – PTB  
1<sup>a</sup> Secretária

Ver. Ari Arnaldo Müller  
PP

Ver. Sérgio de Souza  
PSB

Ver.<sup>a</sup> Camila Oliveira  
Republicanos

TSG